



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>26 / 02 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>26</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4594</u>

- PUBLICADO -

DATA. 26 / 02 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1732

TERMO ADITIVO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ESSER & LEONHARDT LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Esser & Leonhardt Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 04.760.863/0001-18, inscrição estadual n.º 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, n.º 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson Leonhardt, inscrito no CPF sob n.º 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade n.º 3.457.748-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, n.º 403, Centro, na Cidade de Mercedes, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 02, Lote 02, objeto da Ata de Registro de Preços n.º 10/2019, celebrado em 08 de janeiro de 2019, conforme quadro a seguir:

Lote 02:

Item	Estoque	Unid	Descrição	V. Reajust.	R\$ Unit	R\$ Total
2	435	pct	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; <i>Casa Branca</i>	0,66	8,30	287,10

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Item 02, do Lote 02 a importância de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), por unidade. Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 23.495,77 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

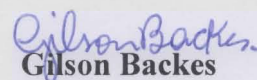
Mercedes, 07 de fevereiro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Esser & Leonhardt Ltda
FORNECEDORA

Testemunhas:


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8


Gilson Backes
RG nº 6.236.284-7

x